

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA

Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Instrução Normativa 64/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 5 de junho de 2023

Altera a Instrução Normativa Nº 17/2019 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, que define procedimentos a serem adotados na contratação de professores(as) substitutos(as) ou efetivos(as), no âmbito do IF Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, RESOLVE:

- Art. 1° Alterar o art. 2º da Instrução Normativa Nº 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2° Para a contratação de professores(as) substitutos(as) e efetivos(as), nos casos previstos em lei, o campus requerente deverá instaurar processo no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) com os seguintes documentos atualizados, observando os fluxos previstos no Anexo IV:
- I formulário de solicitação de vagas para professores(as) efetivos(as) e/ou substitutos, conforme Anexo I;
- II carga horária dos(as) docentes efetivos(as) e/ou substitutos(as) lotados(as) no campus solicitante, conforme Anexo III;
- III lista dos(as) docentes da área impossibilitados(as) de assumir os componentes curriculares, com motivação comprovada, conforme Anexo II;
- IV quantitativo do número de estudantes e de professores(as) dos cursos de atuação dos(as) pretensos(as) contratados(as); e
- V horário de aulas dos(as) docentes efetivos(as) e/ou substitutos(as) lotados(as) no campus solicitante." (NR)
- Art. 2°. Alterar a redação do art. 12 da Instrução Normativa № 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:
- "Art. 12 Poderá ser realizado, a critério do campus solicitante, aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) em concurso público vigente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), para atender à contratação de professor substituto em caráter temporário." (NR)
- Art. 3°. Revogar o art. 13 da Instrução Normativa Nº 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019:
- Art. 13- Fica vedada a abertura de processo seletivo simplificado e contratação de professor substituto em campos de conhecimento e matéria específica objeto da substituição nos quais houver candidato aprovado em concurso público homologado com prazo de validade vigente, salvo nos casos a seguir, quando houver recusa formal dos

candidatos aprovados no concurso, quanto à sua contratação em caráter temporário:

- I- afastamentos ou licenças decorrentes de:
- a) acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior, ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo;
- b) serviço militar;
- c) afastamento para tratar de interesses particulares;
- d) desempenho de mandato classista;
- e) serviço em organismo internacional de que o Brasil participe, ou com o qual coopere;-
- f) estudo ou missão no exterior;
- g) participação em programa de pós-graduação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado);
- h) gestação:
- i) serviço em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; j) exercício de mandato eletivo;
- k) tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias;
- H nomeação para ocupar cargo de direção de Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Campus.
- § 1º A consulta aos candidatos aprovados em concurso vigente, quanto sua contratação em caráter temporário, deverá ser feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas, respeitada a ordem de classificação, e esclarecendo-se ao candidato que a sua decisão de aceite ou recusa não interfere em sua classificação no concurso público.
- Art. 4º Modificar o art. 15 da Instrução Normativa Nº 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar nos seguintes termos:
- "Art. 15 O processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) substituto(a) será deflagrado a partir da publicação de edital, submetido previamente a análise pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, além do que assinado e com publicação no Diário Oficial da União autorizada pelo(a) reitor(a), observando-se o fluxo processual constante do Anexo IV" (NR)
- Art. 5º Modificar o art. 17 da Instrução Normativa Nº 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 17 A Diretoria de Comunicação (DICOM) publicará edital de processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) substituto(a), no endereço eletrônico do Instituto Federal Baiano, mediante a comprovação da publicação do respectivo extrato do edital no DOU." (NR)
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário constantes da Instrução Normativa Nº 17, de 12 de novembro de 2019.
- Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de junho de 2023.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) EFETIVO(A) E/OU SUBSTITUTO(A)

CAMPUS/ÁREA:	
--------------	--

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE EFETIVO(A) E/OU SUBSTITUTO(A)							
Quantidade	Área	Regime de trabalho	Formação mínima exigida	Código da justificativa para contratação ¹ (anexar documentação)	Componentes curriculares a serem ministrados	Carga horária	

¹ Nas iustificativas nara contratação de professor(a) efetivo(a) e/ou substituto(a), deverão ser, necessariamente, observados os seguintes códigos:

1	Professor(a) efetivo(a) afastado(a) para curso de capacitação ou de qualificação. Especificar o nome do(a) professor(a) afastado(a), o curso (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) e o período de afastamento. Anexar ao processo cópia da autorização para afastamento.
2	Professor(a) efetivo(a) em licença obrigatória. Especificar o nome do(a) professor(a) afastado(a), o tipo de licença (saúde, maternidade, mandato eletivo, afastamento do cônjuge para outro órgão público) e período de afastamento. Anexar ao processo cópia da autorização da licença.
3	Professor(a) efetivo(a) em licença não obrigatória. Especificar o nome do(a) professor(a) afastado(a), o tipo de licença (interesses particulares, doença em pessoa da família, outros casos) e o período de afastamento. Anexar ao processo cópia da autorização da licença.
4	Professor(a) efetivo(a) cedido(a) ou à disposição de outro órgão público. Especificar na tabela o nome do(a) professor(a) cedido(a) ou à disposição e o período do afastamento. Informar na tabela. Anexar ao processo cópia da autorização de cessão.
5	Professor(a) efetivo(a) em cargo administrativo. Especificar o(a) professor(a) e o cargo. Anexar ao processo cópia da comprovação de nomeação para o cargo administrativo.
6	Criação de novo componente curricular para o qual não haja, ainda, professor(a) efetivo(a). Especificar o componente curricular, informar se é obrigatório ou optativo, justificar e comprovar (mediante apresentação da tabela do Anexo II) a impossibilidade de sua atribuição a professor(a) efetivo(a) pertencente ao quadro de docentes do <i>campus</i> .
7	Outros casos. Especificar a circunstância e justificar a necessidade, com documentos comprobatórios.

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido no SUAP. estando disponível na opcão "Formulários DGP -> Formulário de solicitação para contratação de professor efetivo e/ou substituto", e deverá ser assinado pela Direção-Geral e pela Direção Acadêmica do campus.

ANEXO II

QUADRO DE DOCENTES (EFETIVOS E SUBSTITUTOS) DA ÁREA IMPOSSIBILITADOS DE MINISTRAR O COMPONENTE CURRICULAR

CAMPUS	:					
COORDEI	NAÇÃO:					
Nome	Área	Regime de trabalho	Formação e titulação	Justificativa da indisponibilidade para ministrar o componente curricular ¹	Componentes curriculares que ministra	Carga horária em sala de aula
Nas iust oservados	ificativas r os seguinte	para contrata es códigos:	ção de profe	ssor(a) efetivo(a) e/	ou substituto(a),	deverão se
nome	do(a) profe outorado) e	ssor(a) afasta	ado(a), o curso	so de capacitação ou o (mestrado, doutorad o. Anexar ao process	lo ou	
afasta	do(a), o tip utro órgão	o de licença	(saúde, mater	atória. Especificar d midade, mandato elet camento. Anexar ao p	civo, afastamento	do cônjuge
afasta em pe	do(a), o tip	o de licença (i nília, outros c	interesses par	rigatória. Especificar ticulares, doença íodo de afastamento.	.,,	
Professor(a) efetivo(a) cedido(a) ou à disposição de outro órgão público. Especificar na tabela o nome do(a) professor(a) cedido(a) ou à disposição e o período do afastamento. Informar na tabela. Anexar ao processo cópia da autorização de cessão.						

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido no SUAP. estando disponível na opcão "Formulários DGP -> Ouadro de docentes (efetivos e/ou substitutos) da área impossibilitados de ministrar a disciplina", e deverá ser assinado pela Direção-Geral e pela Direção Acadêmica do campus.

Professor(a) efetivo(a) em cargo administrativo. Especificar o(a) professor(a) e o cargo.

Criação de novo componente curricular para o qual não haja, ainda, professor(a) efetivo(a). Especificar o componente curricular, informar se é obrigatório ou optativo, justificar e comprovar (mediante apresentação da tabela do Anexo II) a impossibilidade de sua atribuição

Outros casos. Especificar a circunstância e justificar a necessidade, com documentos

Anexar ao processo cópia da comprovação de nomeação para o cargo administrativo.

a professor(a) efetivo(a) pertencente ao quadro de docentes do campus.

comprobatórios.

ANEXO III

CARGA HORÁRIA DE TODOS OS DOCENTES (EFETIVOS E SUBSTITUTOS) LOTADOS NO $\it CAMPUS$

Nome	Área	Regime de trabalho	Formação e titulação	Componentes curriculares	Carga horária em sala de aula

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido no SUAP, estando disponível na opção "Formulários DGP -> Carga horária de todos os docentes (efetivos e/ou substitutos) lotados no *campus*", e deverá ser assinado pela Direção-Geral e pela Direção Acadêmica do *campus*.

ANEXO IV

FLUXO DOS PROCESSOS

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES(AS) EFETIVOS(AS)

a) abrir processo no SUAP com o seguinte Assunto: "Contratação de professor(a) efetivo EBTT - Área XXXXXXX - Campus XXXX". O Nível de acesso será "Público".

1. o processo deverá ser individualizado para cada área de contratação.

- b) providenciar documentos conforme o artigo 2º da Instrução Normativa № 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, e juntar ao processo;
- c) encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) para análise dos critérios dispostos nos incisos I a IV do artigo 5º da IN nº 17/2019.
- 1. se o parecer for favorável, o processo seguirá para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para análise dos critérios previstos no inciso V, do artigo 5º, da IN nº 17/2019;
- 2. se a instrução do processo estiver incompleta ou o parecer for desfavorável, o processo retornará ao campus para providências, se couberem.
- d) após o parecer da DGP, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para decisão.
- 1. se a decisão for desfavorável, o Gabinete retornará o processo ao campus para conhecimento e para providências, se couberem;
- 2. se a decisão for favorável à contratação o processo será encaminhado para submissão da vaga a Chamada de Remoção:
- 3. Concluída a(s) chamada(s) de remoção, o processo segue para Reitor autorizar provimento da vaga mediante nomeação de candidato aprovado em concurso público vigente no Instituto.
- 3.1. Não existindo concurso público vigente para área de provimento solicitada, o Reitor poderá encaminhar a vaga para redistribuição; inclusão em concurso público a ser realizado pelo IF Baiano; aproveitamento de concurso de outra instituição de ensino, observadas as recomendações do TCU.

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES(AS) SUBSTITUTOS(AS)

Conceito

É a contratação para prestação de serviço temporário por pessoa física, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente.

Objetivo

Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Requisitos

A contratação de professor(a) substituto(a) é permitida quando ocorrem as seguintes situações:

I – vacância do cargo;

- II afastamento ou licença, na forma do regulamento: licença por motivo de afastamento do(a) cônjuge, licença para o serviço militar, licença para tratar de interesses particulares, licença para o desempenho de mandato classista, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou para missão no exterior, afastamento para participação em programa de pósgraduação stricto sensu no país, licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou à adotante e licença-paternidade;
- III nomeação para ocupar cargo de direção de reitor(a), de vice-reitor(a), de pró-reitor(a) e de diretor(a) de campus.

Procedimentos

I – em caso de vacância do cargo:

a) abrir processo no SUAP com o seguinte Assunto: "Contratação de substituto(a) de professor(a) EBTT - Área XXXXXXX - Campus XXXXI. O Nível de acesso será "Público".

- 1. o processo deverá ser individualizado para cada área de contratação.
- b) providenciar documentos conforme o artigo 2º da Instrução Normativa № 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, e juntar ao processo;
- c) encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) para análise dos critérios dispostos nos incisos I a IV, do artigo 5º, da IN nº 17/2019.
- 1. se o parecer for favorável, o processo seguirá para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para análise dos critérios previstos no inciso V, do artigo 5º, da IN nº 17/2019;
- 2. se a instrução do processo estiver incompleta ou o parecer for desfavorável, o processo retornará ao campus para providências, se couberem.
- d) após o parecer da DGP, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para decisão.
- 1. se a decisão for desfavorável, o Gabinete retornará o processo ao campus para conhecimento e para providências, se couberem;
- 2. se a decisão for favorável à contratação:
- 2.1. existindo processo seletivo vigente para a área de contratação no campus solicitante, o processo será remetido à DGP para contratação;
- 2.2. existindo processo seletivo vigente para a área de contratação em outro campus que não o solicitante, o Gabinete solicitará anuência do campus detentor da seleção para utilizar o banco de candidatos aprovados no provimento do Campus solicitante
- 2.2.1. havendo anuência, o processo será remetido à DGP para contratação;
- 2.2.2. não havendo anuência do campus detentor do processo seletivo, ou não havendo Processo Seletivo (PSS) vigente em nenhum campus do IF Baiano, o processo de contratação será encaminhado ao campus solicitante para que realize a seleção.
- e) o campus receberá o processo de contratação com a autorização do(a) dirigente máximo(a) e providenciará a portaria da Direção-Geral, que designará a comissão organizadora do PSS.
- 1. após a publicação da portaria da comissão organizadora do PSS, o Gabinete da Direção-Geral do campus abrirá processo no SUAP com o seguinte título: "Processo seletivo para substituto(a) Área XXXXXXXX Campus XXXXX", juntará a portaria da comissão e apensará processos de contratação de substitutos(as) autorizados pelo(a) dirigente máximo da instituição. Em seguida, enviará o processo ao setor de lotação do(a) presidente da comissão no SUAP, para início dos trabalhos;
- 2. a comissão supramencionada terá as seguintes atribuições:
- 2.1. elaborar minuta do edital no SUAP (usar exclusivamente o modelo disponível no SUAP), compartilhando com o setor RET-GAB para edição e leitura) e anexá-lo à aba "Minutas" do processo de contratação;
- 2.2. encaminhar o processo de contratação ao setor OA-PF (Procuradoria Federal junto ao IF Baiano) para análise do edital:
- 2.3. de posse do parecer jurídico, atender eventuais recomendações para a minuta do edital e elaborar o extrato de publicação do edital (usar exclusivamente o modelo disponível no SUAP);
- 2.4. encaminhar o processo ao Gabinete do Reitor, com antecedência mínima de cinco dias úteis contados da data de divulgação do edital constante do cronograma para assinatura eletrônica do edital pelo(a) reitor(a) ou por seu(sua) substituto(a) legal e para publicação do extrato no Diário Oficial da União;
- 2.5. encaminhar, à Diretoria de Comunicação, pelo e-mail comunicacao@ifbaiano.edu.br, as informações sobre o processo seletivo, a exemplo de editais, de retificações, de resultados preliminar e final, de homologações e de convocações, para publicação no site concursos.ifbaiano.edu.br;
- 2.6. homologar as inscrições;
- 2.7. prestar informações e orientar os(as) candidatos(as), os membros da banca de avaliação e o(a) diretor(a)-geral;
- 2.8. sortear os temas para a avaliação didática;
- 2.9. definir dias e horários de avaliação;
- 2.10. julgar os recursos e a impugnação do edital, se houver;
- 2.11. apresentar, no mesmo processo de contratação, o relatório sobre o certame para o(a) diretor(a)-geral, inclusive com o resultado final.
- f) a comissão, ao concluir a realização do processo seletivo, elaborará o extrato da homologação, o anexará à aba "Minutas" do processo de contratação e encaminhará o processo ao(à) diretor(a)-geral do campus;
- g) o(a) diretor(a)-geral, de posse do resultado final, o encaminhará para a DGP, que, através do Núcleo de Ingressos (NUING), verificará a documentação pertinente, antes da homologação do processo.
- 1. se a manifestação da DGP for favorável à homologação, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para providências sobre a publicação no DOU;

- 2. se a manifestação da DGP for desfavorável à homologação, o processo retornará ao campus para ajustes. Após atendimento às considerações, o processo deverá ser devolvido à DGP.
- h) após assinatura eletrônica do edital e publicação do seu extrato no DOU, o Setor de Portarias encaminhará o processo à DICOM, que providenciará a publicação e a divulgação no site do Instituto e nos demais meios de comunicação do IF Baiano.
- 1. após publicação do edital no site concursos.ifbaiano.edu.br, a DICOM providenciará a divulgação na página institucional e enviará release para a imprensa.
- i) ao concluir o processo seletivo, com a publicação do resultado final, a comissão encaminhará o processo à Direção-Geral do campus, que, no prazo de até cinco dias úteis, o remeterá ao Núcleo de Ingresso para análise prévia à homologação.
- 1. se a análise for desfavorável, o NUING devolverá o processo à Direção-Geral do campus para providências, no que couber;
- 2. se a análise for favorável, o NUING tramitará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e, em seguida, o encaminhará ao Gabinete da Reitoria, para fins de homologação.
- j) o Gabinete da Reitoria encaminha o processo ao Setor de Portarias para publicação do extrato de homologação na seção 3 do DOU;
- k) de posse do extrato para publicação no DOU, o Setor de Portarias encaminha o processo ao NUING para conhecimento e para contratação.
- II em caso de afastamento ou licença, na forma do regulamento: licença por motivo de afastamento do(a) cônjuge, licença para o serviço militar, licença para tratar de interesses particulares, licença para o desempenho de mandato classista, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou para missão no exterior, afastamento para participação em programa de pósgraduação stricto sensu no país, licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou à adotante e licença-paternidade.
- a) abrir processo no SUAP com o seguinte Assunto: "Contratação de substituto(a) de professor(a) EBTT Área XXXXXXX Campus XXXX". O Nível de acesso será "Público";
- 1. aberto o processo de contratação do(a) substituto(a), deverá ser obrigatoriamente apensado o processo de afastamento ou de licença do(a) docente a ser substituído(a).
- b) providenciar documentos conforme o artigo 2º da Instrução Normativa Nº 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, e juntar ao processo;
- c) encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), para análise dos critérios dispostos nos incisos I a IV do artigo 5º da IN Nº 17/2019.
- 1. se o parecer for favorável, o processo seguirá para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para análise dos critérios previstos no inciso V, do artigo 5º, da IN Nº 17/2019;
- 2. se a instrução do processo estiver incompleta ou o parecer for desfavorável, o processo retornará ao campus para providências, se couberem.
- d) após o parecer da DGP, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para decisão.
- 1. se a decisão for desfavorável, o Gabinete retornará o processo ao campus para conhecimento e para providências, se couberem;
- 2. se a decisão for favorável a contratação:
- 2.1. existindo processo seletivo vigente da área de contratação no campus solicitante, o processo será remetido à DGP para contratação;
- 2.2. existindo processo seletivo vigente para a área de contratação em outro campus que não o solicitante, o Gabinete solicitará anuência do campus detentor da seleção para utilizar o banco de candidatos aprovados no provimento do Campus solicitante
- $2.2.1.\ havendo anuência, o processo será remetido à DGP para contratação;$
- 2.2.2. não havendo anuência do campus detentor do processo seletivo, ou não havendo Processo Seletivo (PSS) vigente em nenhum campus do IF Baiano, o processo de contratação será encaminhado ao campus solicitante para que realize a seleção.
- e) o Gabinete da Direção-Geral receberá o processo de contratação com a autorização do(a) dirigente máximo e providenciará a portaria que designará a comissão organizadora do PSS.

- 1. 1. após a publicação da portaria da comissão organizadora do PSS, o Gabinete da Direção-Geral do campus abrirá processo no SUAP com o seguinte título: "Processo seletivo para substituto(a) Área XXXXXXX Campus XXXXX", juntará a portaria da comissão e apensará os processos de contratação de substitutos(as) autorizados pelo(a) dirigente máximo(a) da instituição, cujas vagas serão previstas nesse processo seletivo. Em seguida, enviará o processo ao setor de lotação do(a) presidente da comissão no SUAP, para início dos trabalhos.

 2. a comissão supramencionada terá as seguintes atribuições:
- 2.1. elaborar minuta do edital no SUAP (usar exclusivamente o modelo disponível no SUAP), compartilhando com o setor RET-GAB para edição e leitura) e anexá-lo à aba "Minutas" do processo de contratação;
- 2.2. encaminhar o processo de contratação ao setor OA-PF (Procuradoria Federal junto ao IF Baiano) para análise do edital:
- 2.3. de posse do parecer jurídico, atender eventuais recomendações para a minuta do edital e elaborar o extrato de publicação do edital (usar exclusivamente o modelo disponível no SUAP);
- 2.4. encaminhar o processo ao Gabinete do Reitor, com antecedência mínima de cinco dias úteis contados da data de divulgação do edital constante do cronograma para assinatura eletrônica do edital pelo(a) reitor(a) ou por seu(sua) substituto(a) legal e para publicação do extrato no Diário Oficial da União;
- 2.5. encaminhar, à Diretoria de Comunicação, pelo e-mail comunicacao@ifbaiano.edu.br, as informações sobre o processo seletivo, a exemplo de editais, de retificações, de resultados preliminar e final, de homologações e de convocações, para publicação no site concursos.ifbaiano.edu.br;
- 2.6. homologar as inscrições;
- 2.7. prestar informações e orientar os(as) candidatos(as), os membros da banca de avaliação e o(a) diretor(a)-geral;
- 2.8. sortear os temas para a avaliação didática;
- 2.9. definir dias e horários de avaliação;
- 2.10. julgar os recursos e a impugnação do edital, se houver;
- 2.11. apresentar, no mesmo processo de contratação, o relatório sobre o certame para o(a) diretor(a)-geral, inclusive com o resultado final.
- f) a comissão, ao concluir a realização do processo seletivo, elaborará o extrato da homologação, o anexará à aba "Minutas" do processo de contratação e encaminhará o processo ao(à) diretor(a)-geral do campus;
- g) o(a) diretor(a)-geral, de posse do resultado final, o encaminhará para a DGP, que, através do Núcleo de Ingressos (NUING), verificará a documentação pertinente, antes da homologação do processo.
- 1. se a manifestação da DGP for favorável à homologação, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para providências sobre a publicação no DOU;
- 2. se a manifestação da DGP for desfavorável à homologação, o processo retornará ao campus para ajustes. Após atendimento às considerações, o processo deverá ser devolvido à DGP.
- h) após assinatura eletrônica do edital e publicação do seu extrato no DOU, o Setor de Portarias encaminhará o processo à DICOM, que providenciará a publicação e a divulgação no site do Instituto e nos demais meios de comunicação do IF Baiano.
- 1. após publicação do edital no site concursos.ifbaiano.edu.br, a DICOM providenciará a divulgação na página institucional e enviará release para a imprensa.
- i) ao concluir o processo seletivo, com a publicação do resultado final, a comissão encaminhará o processo à Direção-Geral do campus, que, no prazo de até cinco dias úteis, o remeterá ao Núcleo de Ingresso para análise prévia à homologação.
- 1. se a análise for desfavorável, o NUING devolverá o processo à Direção-Geral do campus para providências, no que couber;
- 2. se a análise for favorável, o NUING tramitará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e, em seguida, o encaminhará ao Gabinete da Reitoria, para fins de homologação.
- j) o Gabinete da Reitoria encaminhará o processo ao Setor de Portarias para publicação do extrato de homologação na seção 3 do DOU;
- k) de posse do extrato para publicação no DOU, o Setor de Portarias encaminhará o processo ao NUING para conhecimento e para contratação;
- l) após a contratação do(a) substituto(a), com o recebimento do termo de contrato assinado, o NUING encaminhará, ao Gabinete da Reitoria, o processo de contratação para publicação do extrato do contrato no DOU e o processo de afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) para publicação da respectiva portaria.

- III em caso de nomeação para ocupar cargo de direção de reitor(a), de vice-reitor(a), de pró-reitor(a) e de diretor(a) de campus
- a) abrir processo no SUAP com o seguinte Assunto: "Contratação de substituto(a) de professor(a) EBTT Área XXXXXXX Campus XXXX". O Nível de acesso será "Público".
- 1. o processo deverá ser iniciado sempre com a portaria de nomeação para a ocupação de cargo de reitor(a), de pró-reitor(a) e de diretor(a) de campus que ensejará a contratação do(a) substituto(a).
- b) providenciar documentos conforme o artigo 2º da Instrução Normativa № 17/2019 RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de novembro de 2019, e juntar ao processo;
- c) encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), para análise dos critérios dispostos nos incisos I a IV do artigo 5º da IN Nº 17/2019.
- 1. se o parecer for favorável, o processo seguirá para a DGP, para análise dos critérios previstos nos incisos V e VI da IN № 17/2019;
- 2. se a instrução do processo estiver incompleta ou o parecer for desfavorável, o processo retornará ao campus para providências, se couberem.
- d) após o parecer da DGP, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para decisão;
- 1. se a decisão for desfavorável, o Gabinete retornará o processo ao campus para conhecimento e para providências, se couberem;
- 2. se a decisão for favorável a contratação:
- 2.1. existindo processo seletivo vigente da área de contratação no campus solicitante, o processo será remetido à DGP para contratação;
- 2.2. existindo processo seletivo vigente para a área de contratação em outro campus que não o solicitante, o Gabinete solicitará anuência do campus detentor da seleção para utilizar o banco de candidatos aprovados no provimento do Campus solicitante
- 2.2.1. havendo anuência, o processo será remetido à DGP para contratação;
- 2.2.2. não havendo anuência do campus detentor do processo seletivo, ou não havendo Processo Seletivo (PSS) vigente em nenhum campus do IF Baiano, o processo de contratação será encaminhado ao campus solicitante para que realize a seleção.
- e) o campus receberá o processo de contratação com a autorização do(a) dirigente máximo(a) e providenciará a portaria da Direção-Geral que designará a comissão organizadora do PSS.
- 1. após a publicação da portaria da comissão organizadora do PSS, o Gabinete da Direção-Geral do campus abrirá processo no SUAP com o seguinte título: "Processo seletivo para substituto(a) Área XXXXXXX Campus XXXXX", juntará a portaria da comissão e apensará os processos de contratação de substitutos(as) autorizados pelo(a) dirigente máximo(a) da instituição, cujas vagas serão previstas nesse processo seletivo. Em seguida, enviará o processo ao setor de lotação do(a) presidente da comissão no SUAP, para início dos trabalhos.
- 2. a comissão supramencionada terá as seguintes atribuições:
- 2.1. elaborar minuta do edital no SUAP (usar exclusivamente o modelo disponível no SUAP), compartilhando com o setor RET-GAB para edição e leitura) e anexá-lo à aba "Minutas" do processo de contratação;
- 2.2. encaminhar o processo de contratação ao setor OA-PF (Procuradoria Federal junto ao IF Baiano) para análise do edital;
- 2.3. de posse do parecer jurídico, atender eventuais recomendações para a minuta do edital e elaborar o extrato de publicação do edital (usar exclusivamente o modelo disponível no SUAP);
- 2.4. encaminhar o processo ao Gabinete do Reitor, com antecedência mínima de cinco dias úteis contados da data de divulgação do edital constante do cronograma para assinatura eletrônica do edital pelo(a) reitor(a) ou por seu(sua) substituto(a) legal e para publicação do extrato no Diário Oficial da União;
- 2.5. encaminhar, à Diretoria de Comunicação, pelo e-mail comunicacao@ifbaiano.edu.br, as informações sobre o processo seletivo, a exemplo de editais, de retificações, de resultados preliminar e final, de homologações e de convocações, para publicação no site concursos.ifbaiano.edu.br;
- 2.6. homologar as inscrições;
- 2.7. prestar informações e orientar os(as) candidatos(as), os membros da banca de avaliação e o(a) diretor(a)-geral;
- 2.8. sortear os temas para a avaliação didática;

- 2.9. definir dias e horários de avaliação;
- 2.10. julgar os recursos e a impugnação do edital, se houver;
- 2.11. apresentar, no mesmo processo de contratação, o relatório sobre o certame para o(a) diretor(a)-geral, inclusive com o resultado final.
- f) a comissão, ao concluir a realização do processo seletivo, elaborará o extrato da homologação, o anexará à aba "Minutas" do processo de contratação e encaminhará o processo ao(à) diretor(a)-geral do campus;
- g) o(a) diretor(a)-geral, de posse do resultado final, o encaminhará para a DGP, que, através do Núcleo de Ingressos (NUING), verificará a documentação pertinente, antes da homologação do processo.
- 1. se a manifestação da DGP for favorável à homologação, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para providências sobre a publicação no DOU;
- 2. se a manifestação da DGP for desfavorável à homologação, o processo retornará ao campus para ajustes. Após atendimento às considerações, o processo deverá ser devolvido à DGP.
- h) após assinatura eletrônica do edital e publicação do seu extrato no DOU, o Setor de Portarias encaminhará o processo à DICOM, que providenciará a publicação e a divulgação no site do Instituto e nos demais meios de comunicação do IF Baiano.
- 1. após publicação do edital no site concursos.ifbaiano.edu.br, a DICOM providenciará a divulgação na página institucional e enviará release para a imprensa.
- i) ao concluir o processo seletivo, com a publicação do resultado final, a comissão encaminhará o processo à Direção-Geral do campus, que, no prazo de até cinco dias úteis, o remeterá ao Núcleo de Ingresso para análise prévia à homologação.
- 1. se a análise for desfavorável, o NUING devolverá o processo à Direção-Geral do campus para providências, no que couber;
- 2. se a análise for favorável, o NUING tramitará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e, em seguida, o encaminhará ao Gabinete da Reitoria, para fins de homologação.
- j) o Gabinete da Reitoria encaminhará o processo ao Setor de Portarias para publicação do extrato de homologação na seção 3 do DOU;
- k) de posse do extrato para publicação no DOU, o Setor de Portarias encaminhará o processo ao NUING para conhecimento e para contratação;
- l) o NUING providenciará a contratação do(a) substituto(a) e solicitará, ao Gabinete da Reitoria, ofício de encaminhamento do processo de contratação à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) para fins de autorização sistêmica no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE):
- m) após a autorização da SETEC, a DGP providenciará a inclusão do contrato do professor substituto no módulo de admissão do SIAPE.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET, em 05/06/2023 09:12:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 424694

 Verificador:
 e8c505ab10

Código de Autenticação:

